

LEI Nº 1.455, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Projeto de Lei nº 854/2024

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao Orçamento do exercício de 2024 por excesso arrecadação no valor de R\$ 856.561,03 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional por excesso de arrecadação no valor R\$ 856.561,03 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).

02. PREFEITURA MUNICIPAL

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.2006.2462. PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR, FONTE 05

FICHA 312, R\$ 500.000,00.

02. PREFEITURA MUNICIPAL

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.305.2006.2464. REGIME DE ADIANTAMENTO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR., , FONTE 05

FICHA 216 R\$ 12.046,03

02. PREFEITURA MUNICIPAL

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.2006.2462. PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE 05 FICHA 216

R\$ 344.515,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL R\$ 856.561,03

ARTIGO. 2º-Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Ficha	Descrição	Valor R\$
17.13.50.1.1.00.15	157	INCREMENTO TEMPORÁRIO	R\$ 500.000,00
24.11.51.2.1.00.00	143	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDS	R\$ 344.515,00
17.13.50.3.1.00,01	89	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 12.046,03

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ DE R\$ 856.561,03.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023 (LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 18 de abril de 2024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL